



# MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

## LEI Nº 1097/2023

### Altera dispositivos da Lei Municipal nº 505/2011 e dá outras providências:

A Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **Leila da Rocha**, Prefeita, sanciono

#### LEI:

**Art. 1º.** O Artigo 1º da Lei Municipal nº 505/2011, passa ter a seguinte redação:

Fica aprovado o Loteamento CONDOMÍNIO ÁGUAS CLARAS, localizado em Zona de Expansão Urbana deste Município, composto pelos Lotes de terras rurais denominados Colônias sob os números 53-A (cinquenta e três -A), 54-A (cinquenta e quatro -A), 55-A (cinquenta e cinco -A), 56-A-1 (cinquenta e seis-A-um), 56-B (cinquenta e seis-B), 57-A (cinquenta e sete - A), 58-A (cinquenta e oito - A), 59-A (cinquenta e nove - A), 60-A (sessenta -A), 61-A (sessenta e um - A), 63-A (sessenta e três - A), 64-A (sessenta e quatro - A), 66-A-1 (sessenta e seis-A-um), 66-B (sessenta e seis-B), 67-A (sessenta e sete - A), 68-A (sessenta e oito - A), 95-A (noventa e cinco -A), 112-A (cento e doze - A) e 113-A (cento e treze - A) do Bloco "G", da Fazenda São Jorge, do município de São Jorge D'Oeste-PR, Comarca de Dois Vizinhos - PR, com área total de 677.861,34 m<sup>2</sup> com os limites e confrontações seguintes: ESTE: do M9 ao M10, segue por linha sinuosa confrontando com a Bacia do Alagamento da Hidrelétrica Salto Osório, medindo 3.734,17m, SUL: do M10 ao M11, segue por linha seca medindo 20,24 - azimute 292°38'14". Do M11 ao M12, segue por linha seca medindo 103,67m - azimute 310°03'16", confrontando com o lote 51, do mesmo bloco. Do M38 ao M39, segue por linha seca medindo 442,44m - azimute 297°49'43". Do M39 ao M40, segue por linha seca medindo 196,86m - azimute 269°08'44". Do M40 ao M41, segue por linha seca medindo 37,72m - azimute 253°49'56". Do M41 ao M42, segue por linha seca medindo 209,79m - azimute 266°18'18", confrontando com os lotes 53, 54, 55, 56-A, 57, 58, 59, 60, 61, 63, 64, 66, 66-A, 67, 68, 95, 112 e 113; OESTE: do M12 ao M30, segue por linha seca medindo 125,54m - azimute 35°33'32". Do M30 ao M31, segue por linha seca medindo 237,56m azimute 339°32'13". Do M31 ao M32, segue por linha seca medindo 432,70m - azimute 300°42'50". Do M32 ao M33, segue por linha seca medindo 158,76m - azimute 283°32'20". Do M33 ao M34, segue por linha seca medindo 187,13m - azimute 331°44'19". Do M34 ao M35, segue por linha seca medindo 301,48m - azimute 13°36'43".do M35 ao M36, segue por linha seca medindo 112,93m - azimute 35°36'51". Do M36 ao M37, segue por linha seca medindo 515,32m - azimute 70°14'34". Do M37 ao M38, segue por linha seca medindo 135,93m - azimute 337°30'01". Do M42 ao M9, segue por linha seca medindo 309,36m - azimute 32°42'38", confrontando com os lotes 53, 54, 55, 56, 56-A, 57, 58, 59, 60, 61, 63, 64, 66, 66-A, 67, 68, 95, 112 e 113; constantes da matrícula nº 33.755, do livro nº 2, Ficha 1 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos, Paraná, com área total de 677.861,34m<sup>2</sup> (seiscentos e setenta e sete mil, oitocentos e sessenta e um metros e trinta e quatro décimos quadrados) de propriedade do Audrey Siendra Mezzomo Giacomet, Fábio Rodrigo Folda



# MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

Mezzomo e Amarillys Simone Folda Mezzomo, neste Município, constituído de 12 (doze) Quadras, 274 (duzentos e setenta e quatro), Lotes, 03 (três) Ruas, 01 (uma), Ciclovia, 05 (cinco), Travessas, 03 (três), Passagens, 01 (uma), Via de Entrada, 04 (quatro), Praças, 01 (uma), Área de Preservação Permanente - APP e 01 (uma), Área de Reserva Legal, assim distribuídos:

**I – A Quadra nº 1** – A área do Lote nº 57, passa ter 1.340,53m<sup>2</sup>, conforme matrícula nº 4.307, passando a área total de referida quadra para 109.561,33m<sup>2</sup>.

**II – A Quadra nº 2** – Não há alteração na área individual dos lotes, mas a correta área total desta quadra passa ser de 21.315,18m<sup>2</sup>, constam nas respectiva matrículas individualizadas.

**III – A Quadra nº 3** – Não há qualquer divergência de metragem, permanecendo com a área 51.375,25m<sup>2</sup>, conforme constam nas Matrículas respectivas.

**IV – A Quadra nº 4** - A área do Lote nº 03, passa ter 1.150,00m<sup>2</sup>, conforme. Matrícula nº 5.072, mantendo-se por estar correta a área total da quadra, qual seja de 21.238,84m<sup>2</sup>.

**V – A Quadra nº 5**, permanece com a área original, ou seja 14.277,01m<sup>2</sup>.

**VI – A Quadra nº 6**, permanece com a área original, ou seja 11.108,09m<sup>2</sup>.

**VII – A Quadra nº 7**, permanece com a área original, ou seja 57.696,65m<sup>2</sup>.

**VIII – A Quadra nº 8**, permanece com a área original, ou seja 17.810,06m<sup>2</sup>.

**IX – A Quadra nº 9**, permanece com a área original, ou seja 10.854,25;

**X – A Quadra nº 10**, passa a ser composta pelos seguintes desmembramentos (praça e lotes):

Lote	Área
Praça	480,11m <sup>2</sup> ;
Lote nº 5	1,221,73m <sup>2</sup> ;
Lote nº 6	1.115,19m <sup>2</sup> ;
Lote nº 7	1.100,00m <sup>2</sup> ;
Lote nº 8	1.100,00m <sup>2</sup> ;
Lote nº 9	1.100,00m <sup>2</sup> ;
Lote nº 10	1.100,00m <sup>2</sup> ;
Lote nº 11	1.100,00m <sup>2</sup> ;
Lote nº 12	1.100,00m <sup>2</sup> ;
Lote nº 13	1.100,00m <sup>2</sup> ;
Lote nº 14	1.100,00m <sup>2</sup> ;
Lote nº 15	1.100,00m <sup>2</sup> ;
Lote nº 16	1.100,00m <sup>2</sup> ;
Lote nº 17	1.100,00m <sup>2</sup> ;
Lote nº 18	1.100,00m <sup>2</sup> ;
Lote nº 19	1.100,00m <sup>2</sup> ;



# MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

Lote n° 20	1.100,00m <sup>2</sup> ;
Lote n° 21	1.100,00m <sup>2</sup> ;
Lote n° 22	1.100,00m <sup>2</sup> ;
Lote n° 23	1.100,00m <sup>2</sup> ;
Lote n° 24	1.086,56m <sup>2</sup> ;
Lote n° 25	1.440,27m <sup>2</sup> ;
Lote n° 26	1.363,72m <sup>2</sup> ;
Lote n° 27	1.363,72m <sup>2</sup> ;
Lote n° 28	1.363,72m <sup>2</sup> ;
Lote n° 29	1.363,72m <sup>2</sup> ;
Lote n° 30	1.363,72m <sup>2</sup> ;
Lote n° 31	1.363,72m <sup>2</sup> ;
Lote n° 32	1.639,54m <sup>2</sup> ;
Lote n° 33	1.331,57m <sup>3</sup> ;

Área Total 35.197,29m<sup>2</sup>;

**XI – Quadra 11** – Permanece com a área original, qual seja de 9.686,77m<sup>2</sup>;

**XII – Fica criada a Quadra n° 12**, com os seguintes lote e respectiva praça:

Lote	Área
Lote n° 1	1.159,82m <sup>2</sup> ;
Lote n° 2	1.050,87m <sup>2</sup> ;
Lote n° 3	1.050,87m <sup>2</sup> ;
Lote n° 4	1.199,57m <sup>2</sup> ;
Lote n° 5	1.200,00m <sup>2</sup> ;
Lote n° 6	2.242,63m <sup>2</sup> ;
Praça	428,21m <sup>2</sup> ;

Área Total 8.331,97m<sup>2</sup>;

**XIII** – As áreas e os locais das ruas projetadas permanecem, com a mesma redação original, qual seja 35.214,93m<sup>2</sup>.

**XIV** – A área da ciclovia, não tem qualquer alteração, com 10.194,87m<sup>2</sup>.

**XV** – As áreas das respectivas travessas, passam ser as seguintes:

Travessa	Área
I	382,20m <sup>2</sup> ;
II	600,00m <sup>2</sup> ;
III	193,00m <sup>2</sup> ;
IV	1.278,25m <sup>2</sup> ;



# MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

Área Total 2.453,45m<sup>2</sup>

XVI – As áreas de passagens, passam ser as seguintes:

- I – 142,55m<sup>2</sup>
- II – 115,45m<sup>2</sup>;
- III – 121,82m<sup>2</sup>;

Total 379,82m<sup>2</sup>;

XVII – A via de entrada passa ter a área de 754,82m<sup>2</sup>;

XVIII – A área da praça, permanece sem alteração, com 314,11m<sup>2</sup>;

XXI – O total das áreas de equipamentos, quais sejam ruas, travessas, passagens, ciclovia, via de entrada e praças, passa ter a área de 49.312,00m<sup>2</sup>;

XIX – A área total de preservação, passa a ser de 123.932,00m<sup>2</sup>;

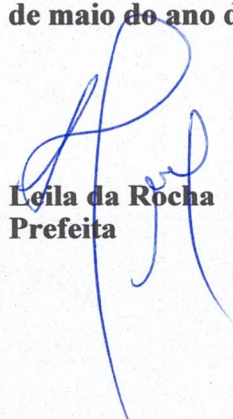
XX – A área de reserva legal, permanece a mesma, ou seja 135.572,00m<sup>2</sup>;

**Art. 2º.** O artigo 5º passa ter a seguinte redação:

Todas as áreas públicas, como Ruas; Praças, Ciclovia, Travessas, Passagens, Vias de Entrada, as quais totalizam a área de 49.312,00m<sup>2</sup>, foram incorporadas ao patrimônio do Município de São Jorge D'Oeste-PR e através da Lei Municipal nº 1071/2022, concedidas em Direito Real de Uso à Associação Residencial Águas Claras – CNPJ/MF sob o nº 22.978.121/0001-99.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três (2023).**

  
**Leila da Rocha**  
**Prefeita**